



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 03/CONSUNI, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre a substituição de Delegados(as) Titulares desistentes do I Congresso Estatuinte da Universidade Federal do Ceará, com vistas à garantia da paridade nominal entre os segmentos.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI), em sua 28ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 2 de fevereiro de 2026, nos termos da documentação constante do Processo SEI/UFC nº 23067.004041/2024-81,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 37/CONSUNI, de 06 de setembro de 2024, que aprovou o Regimento Geral do Processo Estatuinte da Universidade Federal do Ceará;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 50/CONSUNI, de 15 de dezembro de 2025, que convoca a Segunda Sessão do I Congresso Estatuinte da UFC e assegura a manutenção da paridade entre os segmentos e da proporcionalidade entre as Unidades Acadêmicas e Administrativas;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 406/GR, de 21 de outubro de 2025, que instituiu e designou a Comissão Organizadora do Processo Estatuinte;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 3/GR, de 06 de janeiro de 2026, que convoca a comunidade universitária para a Segunda Sessão do I Congresso Estatuinte da UFC;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar a paridade nominal entre os segmentos docente, discente e técnico-administrativo em educação, condição essencial de legitimidade democrática do Processo Estatuinte;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de ocorrência de desistência formal, impedimento superveniente ou não confirmação de participação de Delegados(as) Titulares eleitos(as),

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a Comissão Organizadora do Processo Estatuinte a requerer às Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal do Ceará a indicação de representantes para substituição de Delegados(as) Titulares desistentes, com o objetivo exclusivo de garantir a paridade nominal do I Congresso Estatuinte da UFC.

Art. 2º A substituição de que trata esta Resolução deverá observar, cumulativamente:

I – o segmento de origem do(a) Delegado(a) Titular desistente, preservando-se a paridade entre docentes, discentes e técnico-administrativos(as) em educação;

II – a vinculação institucional à respectiva Unidade Acadêmica ou Administrativa;

III – a consulta ao Conselho da Unidade, que indicará o(a) substituto(a).

Parágrafo único. No caso de Unidades Administrativas, não se aplica o inciso III.

Art. 3º A indicação prevista no Art. 1º deverá recair sobre docentes, estudantes ou técnico-

administrativos(as) em educação regularmente vinculados à Universidade Federal do Ceará, aptos a exercer plenamente as atribuições de Delegado(a) do I Congresso Estatuinte.

Art. 4º O(a) Delegado(a) indicado(a) na forma desta Resolução exercerá mandato exclusivamente para a Segunda Sessão do I Congresso Estatuinte da UFC, com os mesmos direitos, deveres e prerrogativas dos(as) Delegados(as) Titulares originalmente eleitos(as).

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora do Processo Estatuinte:

I – definir os prazos e procedimentos para a solicitação e recebimento das indicações;

II – verificar a observância dos critérios estabelecidos nesta Resolução;

III – publicar a relação atualizada dos(as) Delegados(as) Titulares e substitutos(as), assegurada ampla transparência.

Art. 6º A aplicação desta Resolução não implicará reabertura de processo eleitoral geral, nem alteração das regras de composição, no que se refere à distribuição das vagas, para preservar a paridade e a representatividade das unidades originalmente definidas, restringindo-se à recomposição nominal necessária à preservação da paridade.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, em 2 de fevereiro de 2026.

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **CUSTODIO LUIS SILVA DE ALMEIDA**, Reitor, em 19/02/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6185335** e o código CRC **099C255B**.

Av. da Universidade, 2853 - 85 3366-7340  
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE - <http://ufc.br/>